



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 004/2015, de 02 de janeiro de 2015, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo n.º 004/2015, de 09 de julho de 2015, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Regência: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Modalidade: Pregão Presencial
Regime de Execução: Indireta
Critério de Julgamento: Menor Preço
Repartição interessada: Gabinete do Presidente
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega dos envelopes.

Data/Hora e Local de Realização: dia 23 de julho de 2015, às 13 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro, Vila Valério/ES, Cx. Postal 009, CEP 29.785-000.

Credenciamento: dia 23 de julho de 2015, das 12h às 12h e 50min.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo motoneta 0 KM (zero quilômetro) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme o especificado no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

Órgão	100	Câmara Municipal de Vila Valério
Unidade	100	Gabinete do Presidente
	100100.0103100022.001	Manutenção da Câmara Municipal
	44905200000	Equipamento e Material Permanente – Ficha 14



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenha sido decretada a sua falência;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo público na Câmara Municipal de Vila Valério e/ou seu cônjuge.

3.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo IV, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, cuja comprovação será feita através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, indicada no Cartão do CNPJ, bem como aquelas que tanto atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, quanto às exigências para habilitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para a efetivação do Credenciamento a empresa licitante deverá enviar um único representante munido de documento de identidade com foto, juntamente com um original de instrumento procuratório (Anexo II) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, com firma reconhecida, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

4.2 – O credenciamento ocorrerá no período de **12h às 12h e 50min do dia 23 de julho de 2015**.

4.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

4.4 – Ainda para efeito de credenciamento, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório de que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se também para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

4.4.2 – A licitante que apresentar o Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, fica isenta de apresentá-lo no envelope nº 2 – Habilitação.

4.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, ou contrato social consolidado, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.6 - Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

4.7 - As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data atualizada, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.8 - Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

4.9 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

4.10 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 – A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

PROCESSO Nº. 004/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

PROCESSO Nº. 004/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - As propostas deverão ser digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datadas e assinadas por representante legal da empresa, de preferência carimbadas, e consignar:

- a) Razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo e deste Pregão e respectivo objeto;
- c) Preço unitário e preço global, incluindo todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- d) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520/2.002. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;
- e) Condições de Pagamento: em até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal;
- f) Dados Completos do representante da empresa que assinará o contrato (nome, CPF, RG, endereço, telefone);
- g) Dados Bancários da empresa (Banco, Agência, Conta).



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

6.2 - Apresentar declaração de que aceita as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, fornecerá o equipamento pelo preço proposto e aceito pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da ordem de compra expedida pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Valério.

6.3 – Apresentar declaração de garantia contra qualquer defeito de fabricação pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, substituindo todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação.

6.4 - A proposta de preços deverá descrever detalhadamente o item ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.6 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte da licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6.7 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.8 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

6.9 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.10 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.11 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.12 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preços, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

6.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (§ 6º do art. 43 da Lei 8.666/93).

6.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às disposições contidas neste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Veículo tipo motoneta 0 KM (zero quilômetro), de fabricação nacional, equipada com capacete, ano e modelo 2015, com as seguintes características: motor de, no mínimo, 124 cilindradas arrefecido a ar, partida elétrica/pedal, movido a gasolina e etanol, painel de instrumentos com marcador de combustível, tanque com capacidade mínima de 5 litros de combustível, transmissão de 4 velocidades, compartimento para carga e/ou capacete, cor prata e demais acessórios que atendam o Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto a segurança.	UN	01	8.050,00	8.050,00

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da Licitação;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, com validade na data de realização da Licitação;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, com validade na data de realização da licitação;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, com validade na data de realização desta licitação.

7.1.3 – REGULARIDADE SOCIAL

- a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99), conforme modelo do Anexo V.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2 - A Equipe de Apoio se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões nos respectivos sítios para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela equipe, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

7.3 - Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital.

7.4 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

7.5 - Só serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa.

7.6 - A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ).

7.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

Observação: serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 - Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (§ 1º do Art. 43 da LC 123/2006).

7.12 - A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

certame através da apresentação de procuração, credenciamento ou cópia do contrato social ou estatuto social indicando o sócio-gerente representante, com duração de 50 (cinquenta) minutos.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

8.12 – Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

8.12.1 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será a vencedora da disputa.

a) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição indicada no *caput*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço*, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de *menor preço*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

8.18 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderão solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.19 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

9 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (três dias), que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O recurso deve ser assinado por representante legal da licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

9.1.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezesete) horas, de segunda a quinta-feira e das 07 (sete) às 12 (doze) horas, na sexta-feira, na Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro, Vila Valério/ES, CEP 29.785-000, observando o prazo previsto no inciso XVIII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

9.1.3 - A autoridade competente superior para decidir sobre os recursos é o Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

9.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, procedendo assim a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

9.5 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

9.6 - A adjudicação será feita considerando o **VALOR GLOBAL**.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este edital.

10.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal para assinar o Termo de Contrato.

10.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Vila Valério.

10.4 - É facultado à Câmara Municipal de Vila Valério, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Vila Valério, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5.1 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do *art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.6 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do *artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal*.

10.7 - É vedada a subcontratação em qualquer hipótese.

10.8 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.9 - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato no órgão oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

de vinte dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue dentro de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da ordem de compra expedida pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, podendo ser prorrogado somente por motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal.

11.2 – A entrega do equipamento deverá ser feita na sede da Contratante, ficando a cargo da Contratada todas as despesas para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O objeto deste pregão será entregue em uma única vez, com todos os acessórios solicitados, nas características mínimas conforme Anexo I – Termo de Referência.

12.2 – O objeto da presente licitação será recebido pelo Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.

12.3 – Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

12.4 - O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra “b”, art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de dez dias após a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e após ter ocorrido o recebimento do objeto na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - No caso de recusa da fatura, o processamento do pagamento será susado, até que a situação seja regularizada pela Empresa.

13.3 – No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade trabalhistas, fiscais e comerciais, exigidos para a habilitação no procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/1.993 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da licitante em assinar o instrumento contratual em 03 (três) dias, contados da data de sua convocação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o trigésimo dia de atraso no fornecimento;
- d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento e em caso de desistência;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.3 - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Câmara Municipal comunicará à CONTRATADA.

14.4 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Vila Valério (o número da Conta será informado por aquela). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Municipal para cobrança e processo de execução.

14.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no protocolo geral da CMVIVA nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezesete) horas (de segunda a



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

quinta-feira) e de 07 (sete) às 12 (doze) horas na sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, situada à *Rua Natalino Cossi, nº 100 - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no *parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações*.

15.1.2 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

15.2 - Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

15.2.1 - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Rua Natalino Cossi, nº 100 – Centro - Vila Valério - ES, no horário das 11 (onze) às 17 (dezessete) horas (de segunda a quinta-feira) e de 07 (sete) às 12 (doze) horas (na sexta-feira), até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

15.2.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.3 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha.

15.4 - Fica assegurado ao Município de Vila Valério o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMViVa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vila Valério.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

15.9 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na *Lei Federal nº 8.666/93* e suas alterações.

15.10 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

15.11 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

15.12 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da CMVIVA.

15.13 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02, pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

15.14 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

15.15 – O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com a licitante vencedora a fim de obter proposta mais vantajosa para a Administração.

15.16 – **Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:**

a) – Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e/ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;

b) – Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que verificadas as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

16 - CADERNO DE LICITAÇÃO

16.1 - Fazem parte integrante do presente Edital:

16.1.1 - Anexo I - (Termo de Referência);

16.1.2 - Anexo II - (Modelo de Termo de Credenciamento);

16.1.3 – Anexo III – (Modelo de Declaração – exigências habilitatórias);

16.1.4 – Anexo IV – (Modelo de Declaração – fato impeditivo);



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

16.1.5 – Anexo V – (Modelo de Declaração – regularidade social);

16.1.6 – Anexo VI - (Minuta de Contrato).

16.2 - No ato do recebimento do “*Caderno de Licitação*”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Vila Valério - ES, 09 de julho de 2015.

EVANDO RAASCH
Pregoeiro/CMViVa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente processo tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo motoneta 0 KM (zero quilômetro) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 – O veículo a ser adquirido é do tipo motoneta, 0 KM (zero quilômetro), de fabricação nacional, equipada com capacete, ano e modelo 2015 e deverá possuir as seguintes características:

- a) motor de, no mínimo, 124 cilindradas arrefecido a ar;
- b) partida elétrica/pedal;
- c) movido a gasolina e etanol;
- d) painel de instrumentos com marcador de combustível;
- e) tanque com capacidade mínima de 5 litros de combustível;
- f) transmissão de 4 velocidades;
- g) compartimento para carga e/ou capacete;
- h) pneu dianteiro 60/100 – 17;
- i) pneu traseiro 80/100 – 14;
- j) cor prata-metálico;
- l) Demais acessórios que atendam o Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança.

2.2 – o capacete deverá ser fechado na numeração 60, aprovado pela nova lei de trânsito, com prazo de validade não inferior a 30 (trinta) meses a contar da data de entrega, na cor prata.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – Quase diariamente, o Servidor encarregado de realizar serviços externos desta Casa Legislativa, dentre outros atribuídos ao cargo que exerce, desloca-se do prédio onde está sediada a Câmara Municipal, para a execução de diversas tarefas, tais como: serviços bancários, de correspondências, principalmente junto à Prefeitura Municipal, que dista aproximadamente 700



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

metros da Sede do Poder Legislativo, e outros. Para executar estas atividades externas, ele utiliza a motocicleta de sua propriedade com vistas a agilizar os trabalhos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

Diante do exposto, a fim de que não se prolongue tal situação, a Presidência desta Casa achou oportuna a aquisição do veículo descrito no Edital, como forma de evitar a utilização de veículo particular de Servidor.

4. DO PRAZO DE GARANTIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - Fica a contratada obrigada a prestar garantia do equipamento contra qualquer defeito de fabricação, pelo período de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, substituindo todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação.

4.2 - Caso seja necessário o deslocamento do equipamento em razão de defeito de fabricação, no período de garantia, fica a Contratada obrigada a arcar com as despesas de transporte do mesmo.

4.3 – A vigência deste contrato terá início no dia de sua assinatura e encerrar-se-á ao findar o período de garantia do veículo - (12 meses).

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da execução do contrato, impostos, taxas, licenças, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, sendo que sua inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por tais pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, isentando o Poder Legislativo de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

g) A eventual aceitação do equipamento, por parte da Contratante, não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer imperfeições que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de consertos correrão por conta exclusiva da Contratada no período de garantia.

5.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

Órgão	100	Câmara Municipal de Vila Valério
Unidade	100	Gabinete do Presidente
100100.0103100022.001		Manutenção da Câmara Municipal
44905200000		Equipamento e Material Permanente – Ficha 14

7 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue dentro de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da ordem de compra expedida pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, podendo ser prorrogado somente por motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal.

7.2 – A entrega do equipamento deverá ser feita na sede da Contratante, sito à Rua Natalino Cossi, nº 100 – Centro - Vila Valério/ES, ficando a cargo da Contratada todas as despesas para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3 – O objeto deste pregão será entregue com todos os acessórios solicitados nas características mínimas, conforme item 2 deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

7.4 – O objeto da presente licitação será recebido pelo Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Almojarifado, o qual será responsável pela fiscalização do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento deste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.5 – Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

7.6 - O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de dez dias após a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e após ter ocorrido o recebimento do objeto na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - No caso de recusa da fatura, o processamento do pagamento será susgado, até que a situação seja regularizada pela Empresa.

8.3 – No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade trabalhistas, fiscais e comerciais, exigidos para a habilitação no procedimento licitatório.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Câmara Municipal por um período de 05 (cinco) anos;

9.1.2 – Multa pelo atraso no prazo para início da prestação do serviço após a assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

9.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, sujeitará à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

9.1.4 – A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

9.2 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3 - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.4 - Incidirá nas penalidades previstas neste Edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

EVANDO RAASCH
Pregoeiro/CMViVa

ADAIR GRIGOLETO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Ao
Pregoeiro da CMVIVA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 004/2015**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS)

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Ao
Pregoeiro da CMVIVA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 004/2015**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita
no CNPJ sob o n°
..... Sediada na
....., por intermédio
de seu representante legal, o(a) Senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
....., Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “2” documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa:,
inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Senhor(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1.999, DOU de 28/10/99, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer
trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

....., de de 2015.

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “2” documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2015

PROCESSO Nº. 004/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro–Vila Valério/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ADAIR GRIGOLETO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Córrego Padre Francisco, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 743.118.677-00 e da Carteira de Identidade n.º 706.786 (SGPC-ES), neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa....., estabelecida na Rua....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) n.º....., representada neste ato pelo....., portador do CPF (MF) n.º....., residente e domiciliado na Rua....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2015 – Pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a aquisição de 01 (um) veículo 0 KM (zero quilômetro), tipo motoneta, com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

para atender a Câmara Municipal de Vila Valério-ES, na conformidade com demais anexos, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue dentro de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da ordem de compra expedida pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, podendo ser prorrogado somente por motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal.

2.2 – A entrega do equipamento deverá ser feita na sede da Contratante, sito à Rua Natalino Cossi, nº 100 – Centro - Vila Valério/ES, ficando a cargo da Contratada todas as despesas para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – O objeto deste pregão será entregue com todos os acessórios solicitados nas características mínimas, conforme anexo I – Termo de Referência do Edital.

3.2 – O objeto da presente licitação será recebido pelo Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.

3.3 – Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

3.4 - O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra “b”, art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - Fica ajustado o preço global de R\$ (..... reais), de acordo com os valores constantes nos mapas de lances. E o desembolso dar-se-á consoante neste instrumento com os recursos previstos em dotação própria, sob rubrica orçamentária prevista no orçamento da CONTRATANTE, a saber:

Órgão	100	Câmara Municipal de Vila Valério
Unidade	100	Gabinete do Presidente
	100100.0103100022.001	Manutenção da Câmara Municipal
	44905200000	Equipamento e Material Permanente – Ficha 14



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de dez dias após a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e após ter ocorrido o recebimento do objeto na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - No caso de recusa da fatura, o processamento do pagamento será susgado, até que a situação seja regularizada pela Empresa.

5.3 – No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade trabalhistas, fiscais e comerciais, exigidos para a habilitação no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - Fica a contratada obrigada a prestar garantia do equipamento contra qualquer defeito de fabricação, pelo período de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, substituindo todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação.

7.2 - Caso seja necessário o deslocamento do equipamento em razão de defeito de fabricação, no período de garantia, fica a Contratada obrigada a arcar com as despesas de transporte do mesmo.

7.3 – A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao findar o período de garantia do veículo - (12 meses).

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES

8.1 - Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou parte, ficará sujeita, a juízo da Contratante, às sanções previstas nos arts. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela Câmara Municipal, com as consequências previstas nos arts. 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

8.3 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da contratante, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da licitante em assinar o instrumento contratual em 03 (três) dias, contados da data de sua convocação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o trigésimo dia de atraso no fornecimento;
- d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento e em caso de desistência;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério - ES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.4 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Contratante por ocasião do pagamento, momento em que a Contratante comunicará à Contratada.

8.5 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a Contratada ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Vila Valério (o número da Conta será informado por aquela). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Municipal para cobrança e processo de execução.

8.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem os devidos Processos Administrativos, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.7 - Quando declarada a inidoneidade da Contratada, o Presidente da Câmara Municipal fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante toda a Administração Pública Municipal.

8.8 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, a Administração poderá considerar a rescisão parcial ou total do Contrato.

8.9 - A Contratada não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou de instruções da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

30



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

- a) Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da execução do contrato, impostos, taxas, licenças, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, sendo que sua inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por tais pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, isentando o Poder Legislativo de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- g) A eventual aceitação do equipamento, por parte da Contratante, não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer imperfeições que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de consertos correrão por conta exclusiva da Contratada no período de garantia.

9.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

10.2 - Constituem motivos para a rescisão o previsto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este contrato em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Valério/ES, XX de XXXXXX de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES
Presidente: ADAIR GRIGOLETO
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____